LEI Nº 4.256, DE 01 DE JULHO DE 2025

"Institui o Dia Municipal do Ferroviário no calendário de eventos do Município de Pires do Rio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ferroviário, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro, como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e realizar atividades e ações educativas referentes à memoria histórica e cultural da ferrovia em Pires do Rio, bem como à Política de Conscientização para o Trânsito e Convivência Harmônica entre Veículos Automotores e Ferrovias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se a Lei Estadual nº 22.975, de 5 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 01 de julho de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
01/07/25
Ass.